DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 12269/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/3248/2015
PROTOCOLO	: 1569390
ÓRGÃO	: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA
JURISDICIONADO	: VICTOR DIB YAZBEK FILHO
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 291/2014
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CUMPRIMENTO DE DECISÃO. ADESÃO AO REFIS. RECOLHIMENTO DA MULTA. ARQUIVAMENTO.

Em exame o cumprimento do Acórdão AC01-111/2018, prolatado às fs. 475-477, que votou pela regularidade da Execução Financeira do Contrato Administrativo n. 291/2014, *com ressalva* pela remessa intempestiva dos documentos, e aplicação de multa no valor de 27 (vinte e sete) UFERMS.

Consta nos autos que o Jurisdicionado aderiu ao REFIS e efetuou o pagamento da multa com o desconto de 90% concedido pela Lei Estadual n. 5454/2019, conforme Certidão de Quitação da Multa, acostada às fs. 492-493.

O Ministério Público de Contas emitiu parecer opinando pelo arquivamento do feito, em razão da quitação da multa, conforme fs. 500-501.

Diante do cumprimento da referida decisão, determino o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, nos termos do art. 6º, § 2º, da Instrução Normativa n. 13/2020.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 70, da RNTC/MS n. 98/2018.

Campo Grande/MS, 08 de dezembro de 2021.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

GCM